

DOAÇÃO DE ESPERMATOZOIDES

Consentimento Informado

As técnicas de Procriação Medicamente Assistida (PMA) são um conjunto de métodos clínicos e laboratoriais entre cujos objetivos se inclui a possibilidade de a(s) pessoa(s) beneficiária(s) conseguir(em) a gravidez que procura(m).

Em certas circunstâncias, torna-se necessário o recurso a espermatozoides de um dador.

Os espermatozoides doados poderão ser usados para Inseminação Artificial, Fertilização *In Vitro* (FIV) ou Microinjeção Intracitoplasmática de Espermatozoide (ICSI: Intracytoplasmic Sperm Injection).

Alguns pontos fundamentais merecem ser salientados:

- A seleção e avaliação dos dadores só podem ser realizadas em Centros para tal expressamente autorizados.
- Existem rastreios clínicos e laboratoriais obrigatórios, que são da responsabilidade dos centros que procedem à avaliação e seleção de dadores.
- É dever dos dadores fornecer com verdade todas as informações solicitadas sobre a sua saúde e eventuais doenças familiares.
- A doação de espermatozoides é voluntária, de caráter benévolo e não remunerada (embora possa haver uma compensação estritamente limitada ao reembolso das despesas efetuadas ou dos prejuízos direta e imediatamente resultantes da dádiva).
- As pessoas nascidas em consequência de processos de PMA com recurso a dádiva de gâmetas ou embriões podem obter, junto dos competentes serviços de saúde, informações de natureza genética que lhes digam respeito, bem como obter junto do CNPMA informação sobre a identificação civil do dador, desde que possuam idade igual ou superior a 18 anos. Em caso algum o dador poderá ser havido como progenitor das crianças nascidas com a utilização destas técnicas (n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho).
- De acordo com as normas em vigor, não existe limite para o número de dádivas de cada dador mas considera-se aconselhável que cada dador não possa estar na origem de partos de nado-vivo em mais do que 8 famílias.

CONSENTIMENTO

Eu, abaixo assinado, declaro que:

- Li e compreendi este documento, tal como as informações verbais e escritas que me foram fornecidas.
- Respondi com verdade a todas as perguntas sobre a minha saúde e eventuais doenças da minha família.
- Foram esclarecidas as dúvidas e respondidas as perguntas por mim colocadas.
- Reconheço que este texto n\u00e3o pode descrever de forma exaustiva a totalidade das situa\u00e7\u00f3es que possam vir a ter lugar no futuro.
- Compreendi que este consentimento pode ser por mim revogado até à concretização da dádiva ou até ao esgotamento de todas as amostras resultantes da dádiva, mantendo-se válido e eficaz até que essa revogação seja operada.
- Compreendi que, em caso algum, poderei ser havido como progenitor da(s) criança(s) nascida(s) com a utilização desta dádiva (n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho).
- Compreendi que é meu dever informar o Centro onde fiz a dádiva se vier a saber que sofro de doença genética não suspeitada anteriormente ou que sou portador de um gene causador de doença grave.



- Fui informado e esclarecido que ao abrigo do previsto nos arts. 30° n.º 2 alíneas l) e p) e 13° n.º 2 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, para que o CNPMA possa centralizar a informação relativa a todas as crianças nascidas com recurso a gâmetas doados, devem os beneficiários indicar a data de nascimento, o nome completo e o n.º de identificação civil das crianças que vierem a nascer da aplicação das referidas técnicas de PMA, pelo que assumo o compromisso de prestar estas informações.
- Fui informado que os dados referentes ao(s) tratamento(s) efetuado(s) e os seus resultados terão obrigatoriamente que ser registados e conservados durante 75 anos e que poderão, em regime de completo anonimato, ser utilizados em trabalhos científicos para apresentação pública e/ou publicação.
- Fui informado de que, no caso de os estudos genéticos que vierem a ser realizados revelarem alguma alteração, essa informação terá de ser transmitida aos potenciais beneficiários de técnicas de procriação medicamente assistida pelo Centro onde o tratamento vier a ser efetuado.
- Embora esses beneficiários não tenham acesso à minha identificação (mas apenas à alteração genética detetada), as pessoas que venham a nascer com recurso aos meus gâmetas poderão aceder à minha identificação, uma vez atingida a idade legalmente exigida para o efeito.

Por isso, esclarecido e de livre vontade, assumo as obrigações decorrentes da celebração do presente acordo e dou o meu consentimento para a doação de espermatozoides para utilização em técnicas de PMA.

NOME	
ASSINATURA	
N.º ID CIVIL/PASSAPORTE	
Médica/o:	

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CNPMA é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do tratamento para o qual é expresso o consentimento por via do presente documento. Estes dados serão tratados no âmbito do exercício das atribuições do CNPMA para regular, fiscalizar e acompanhar a prática da Procriação Medicamente Assistida em Portugal, instituídas pela Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, na sua atual redação.

Os seus dados pessoais serão objeto de tratamento seguro, sendo sujeitos a medidas técnicas e organizativas destinadas a salvaguardar a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade. Os dados serão conservados em observância do prazo legal de retenção aplicável.

O CNPMA garante aos titulares de dados o exercício dos direitos legalmente consagrados. Para o exercício dos referidos direitos ou para esclarecimento de dúvidas relativas ao tratamento dos seus dados pessoais, deve apresentar pedido escrito ao CNPMA, nomeadamente por e-mail para dpo.cnpma@ar.parlamento.pt ou por correio para Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, Assembleia da República, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa.